

À

Comissão de Licitação / Pregoeiro(a)
Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO**Ref.: Recurso Administrativo – Pregão Eletrônico nº 329/2025****Objeto: Locação de Impressoras Térmicas**

A empresa Directa Comercio Serviços e Soluções Ltda pessoa jurídica de direito privado inscrita CNPJ 02.329.217/0001-75, devidamente habilitada no certame em epígrafe, vem, respeitosamente através de seu representante legal Daniella Rodrigues Carvalho, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO em face da declaração de vencedora da empresa CERRADO SOLUÇÕES PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

No Pregão Eletrônico nº 329/2025, cujo objeto é a locação de impressoras térmicas, foi declarada vencedora a empresa CERRADO SOLUÇÕES PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que ofertou o equipamento Honeywell PC42E-T.

Todavia, após análise técnica detalhada da proposta e das especificações do equipamento ofertado, constatou-se que o modelo Honeywell PC42E-T não atende integralmente às exigências do Termo de Referência, especificamente quanto ao requisito de:

Controle serial IPv4 (XON/XOFF)

Tal exigência foi claramente estabelecida no edital como condição mínima e obrigatória, pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

II – DO NÃO ATENDIMENTO AO REQUISITO “CONTROLE SERIAL IPv4 (XON/XOFF)”

Conforme previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 329/2025, o equipamento a ser ofertado deve atender, de forma plena e comprovada, ao requisito técnico de controle serial IPv4 (XON/XOFF), o qual se caracteriza como condição mínima obrigatória para compatibilidade com os sistemas atualmente utilizados pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

Ocorre que o equipamento ofertado pela empresa declarada vencedora, Honeywell modelo PC42E-T, não comprova o atendimento a esse requisito, conforme se verifica na documentação técnica oficial do fabricante.

De acordo com o datasheet oficial da Honeywell para o modelo PC42E-T, as interfaces de comunicação suportadas são USB e Ethernet, com suporte a protocolos de rede IPv4 e IPv6 exclusivamente no contexto de comunicação TCP/IP via rede Ethernet. Todavia, não há qualquer menção ou comprovação de suporte ao controle de fluxo serial do tipo XON/XOFF, seja de forma nativa ou certificada pelo fabricante para este modelo específico.

Ressalte-se que o protocolo XON/XOFF refere-se a um mecanismo de controle de fluxo serial, utilizado em comunicações assíncronas para evitar perda de dados, sendo tecnicamente distinto de simples conectividade de rede IPv4. Assim, o fato de o equipamento suportar IPv4 em rede Ethernet não supre, nem substitui, a exigência de controle serial com XON/XOFF, conforme expressamente requerido no edital.

Importante destacar que a ausência dessa funcionalidade no datasheet oficial do fabricante impede sua validação técnica, não sendo admissível presumir ou inferir características não declaradas formalmente, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia entre os licitantes, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando que:

- o edital exige controle serial IPv4 (XON/XOFF) como requisito técnico obrigatório;
- o fabricante Honeywell não comprova oficialmente que o modelo PC42E-T possua suporte a controle de fluxo serial XON/XOFF;

resta evidente que o equipamento ofertado não atende integralmente às especificações técnicas do edital, impondo-se, por consequência, a desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas.

O Honeywell PC42E-T, conforme documentação técnica oficial do fabricante (datasheets e manuais), não possui suporte nativo ao controle serial IPv4 com protocolo XON/XOFF, limitando-se a modos de comunicação que não garantem o controle de fluxo exigido pelo edital.

O protocolo XON/XOFF é um mecanismo clássico e amplamente utilizado de controle de fluxo serial, essencial para:

- Evitar perda de dados em ambientes críticos;
- Garantir estabilidade de comunicação entre sistemas legados e periféricos;
- Assegurar compatibilidade com aplicações hospitalares já implantadas.



A ausência desse recurso compromete diretamente a operacionalidade, confiabilidade e integração do equipamento, tornando-o incompatível com as necessidades técnicas da Administração Pública.

O modelo Honeywell PC42E-T, conforme o datasheet oficial do fabricante, não lista suporte nativo a controle de fluxo serial com XON/XOFF nas suas especificações de comunicação. O que o datasheet oficial mostra é:

- Interfaces padrão: USB Device, USB Host e Ethernet interna;
- Opção de cabo USB-para-serial (para permitir conexão serial por adaptador);
- Suporte a protocolos de rede IPv4 e IPv6 na interface Ethernet.

Ou seja, a impressora suporta IPv4 na conectividade de rede (Ethernet), mas não há menção no documento oficial da Honeywell ao controle de fluxo serial XON/XOFF para a porta serial do modelo PC42E-T.

Portanto, a proposta da empresa CERRADO SOLUÇÕES PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA não atende às especificações mínimas do edital, o que impõe sua desclassificação, nos termos da legislação vigente, deixando claro o equívoco técnico do parecer técnico sei nº202500005036207.

III – DO DIREITO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Art. 11, que consagra os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao edital;
- Art. 59, que determina que somente propostas em conformidade com o edital podem ser classificadas;
- Art. 165, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa no âmbito dos processos licitatórios;
- A aceitação de proposta que não atende integralmente às especificações técnicas previstas no edital configura violação direta ao princípio da vinculação ao edital, consagrado no art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração Pública e os licitantes estão estritamente vinculados às regras previamente estabelecidas, sendo vedada qualquer flexibilização posterior que altere as condições do certame.
- Admitir equipamento cujas características técnicas não estejam expressamente comprovadas pelo fabricante implica, ainda, afronta aos princípios do julgamento objetivo, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, uma



vez que beneficia licitante que não atendeu às exigências mínimas, em detrimento daqueles que observaram rigorosamente o edital.

- Dessa forma, diante da inexistência de comprovação técnica oficial de que o modelo Honeywell PC42E-T possua controle serial IPv4 (XON/XOFF), resta caracterizado o descumprimento do edital, impondo-se, como consequência legal, a desclassificação da proposta, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à Lei nº 14.133/2021.

É vedado à Administração flexibilizar ou relevar requisitos técnicos objetivos, sob pena de violação aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

A aceitação de equipamento em desacordo com o edital configura julgamento subjetivo, além de prejuízo aos licitantes que atenderam integralmente às exigências, como é o caso da empresa recorrente.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas é pacífica no sentido de que o não atendimento a requisito técnico essencial implica desclassificação obrigatória da proposta.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a Directa Comercio Serviços e Soluções Ltda que este recurso seja conhecido e provido, para que:

1. Seja revista a decisão que declarou vencedora a empresa CERRADO;
2. Seja desclassificada a proposta da empresa CERRADO, por não atendimento ao requisito técnico de controle serial IPv4 (XON/XOFF);
3. Seja realizada nova análise das propostas remanescentes, em estrita observância ao edital e à Lei nº 14.133/2021.

Por fim, requer que todas as comunicações referentes a este recurso sejam realizadas por meio do sistema eletrônico do certame.

Termos em que,
Pede deferimento.



Directa Comercio Serviços e Soluções Ltda
Cnpj:02.329.217/0001-75
Daniella Rodrigues Carvalho-Representante Legal
CPF: 692.672.431-87

02 329 217/0001-75
Directa Com. Serv. e Soluções Ltda
Av. Pires Fernandes, Nº 568 - Setor
Aeroporto - CEP 74070-030
GOIÂNIA-GO

DIRECTA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ Nº 02.329.217/0001-75

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MOISÉS BELO FILHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Guaraita s/nº, Qd. G2, Lt. 03, Alphaville Flamboyant, Goiânia - Go, Cep.: 74.884-570, portador da carteira de identidade nº 881.646, SSP-Go, 2ª via, expedida em 01/06/1.998, e do CPF nº 193.463.601-00, nascido em 20/11/1.959, na cidade de Goiânia - Go, filho de Moisés Belo dos Santos e de Ormezinda Evangelista dos Santos;

JOSÉ BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Caldas Novas, s/nº, Qd. F2, Lt. 02, Alphaville Flamboyant, Goiânia - Go, Cep.: 74.884-555, portador da carteira de identidade nº 712.183, SSP-Go, expedida em 16/08/1.976 e do CPF nº 195.447.901-87, nascido em 16/12/1.959, na cidade de Goiás - Go, filho de Benedito Pereira da Silva e de Augusta Barbosa da Silva;

Únicos sócios da empresa: **DIRECTA ELETRÔNICA LTDA**, com sede na Avenida Pires Fernandes, nº 568, Setor Aeroporto, Goiânia - Go, Cep. 74.070-030, CNPJ nº 02.329.217/0001-75, conforme contrato social primitivo registrado e arquivado nesta Junta, sob o nº 522.0055779.6 em 28/08/1.986 e alterações posteriores, resolvem de comum acordo, nesta data, **alterar as atividades, a razão social e o capital social da empresa**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa terá a partir desta data, como objetivo social as seguintes atividades:

- 47.51.2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 77.33.1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 95.11.8-00 - Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos;
- 62.09.1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 47.61.0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.57.1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 47.53.9-00 - Comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos;
- 95.11.8-00 - Serviços de assistência técnica em equipamentos de informática;
- 62.02.3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador e
- 95.21.5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 01 de Julho de 2013. **LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS**, ESCRIVENTE. Selo Digital nº 02041305081243026056313.
Confirme a Autenticidade do selo site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



**DIRECTA COMÉRCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES
LTDA**
CNPJ Nº 02.329.217/0001-75

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MOISÉS BELO FILHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Guaraitá s/nº, Qd. G2, Lt. 03, Alphaville Flamboyant, Goiânia - Go, Cep.: 74.884-570, portador da carteira de identidade nº 881.646, SSP-Go, 2ª via, expedida em 01/06/1.998, e do CPF nº 193.463.601-00, nascido em 20/11/1.959, na cidade de Goiânia - Go, filho de Moisés Belo dos Santos e de Ormezinda Evangelista dos Santos;

JOSÉ BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Caldas Novas, s/nº, Qd. F2, Lt. 02, Alphaville Flamboyant, Goiânia - Go, Cep.: 74.884-555, portador da carteira de identidade nº 712.183, SSP-Go, expedida em 16/08/1.976 e do CPF nº 195.447.901-87, nascido em 16/12/1.959, na cidade de Goiás - Go, filho de Benedito Pereira da Silva e de Augusta Barbosa da Silva;

Únicos sócios da empresa: **DIRECTA COMÉRCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Pires Fernandes, nº 568, Setor Aeroporto, Goiânia - Go, Cep. 74.070-030, CNPJ nº 02.329.217/0001-75, conforme contrato social primitivo registrado e arquivado nesta Junta, sob o nº 522.0055779.6 em 28/08/1.986 e alterações posteriores, resolvem de comum acordo, nesta data, fazer a **CONSOLIDAÇÃO** de seu Contrato Social Limitada, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de: **DIRECTA COMÉRCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA** e **DIRECTA** como nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem sua sede na Avenida Pires Fernandes, nº 568, Setor Aeroporto, Goiânia - Go, Cep. 74.070-030.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa tem como objetivo social as seguintes atividades:



[Assinatura]

[Assinatura]

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 22 de Maio de 2013. **ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE**
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº 02041303121534026165446.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/sel/>



-

empresários de qualquer espécie, nem que produzidos de qualquer
tar a empresa em negócios do interesse da sociedade e todos os
essários ao bom desempenho da referida função.

Quin

Quin

CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
RUA 09, 1155-20 ATOR, PRACA DO SOL, SETOR URSULA, GUARATINGUÁ
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUZ FIDELMENTE O
DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO EM 09 DE
24 JUN. 2012

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIO
SECRETARIA DE REGISTRO E TITULACAO

Cartório de Notas
Selado e Assinado por: **Ferreira Ramos**
Correspondente Geral: **Paulo Rodrigues de Souza**
AUTENTICAÇÃO
Escrivente

0307EB1216B

09, nº 115
al tigo jus.l

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os sócios deliberam por assinaturas em conjunto perante entidades bancárias e perante os órgãos Federais, Estaduais e Municipais, cartórios, cada sócio terá amplos poderes para representar individualmente a empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade poderá criar filiais, sucursais, escritório de representação, neste ou em outros Estados da Federação, bem como no Distrito Federal.

CLÁUSULA OITAVA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA NONA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **PRÓ-LABORE**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DECIMA TECEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a



AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 22 de Maio de 2013. ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041303121534026165448.
Confirme a Autenticidade: o selo no site: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA

Os casos omissos neste contrato, serão regidos pelos dispositivos constantes na Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia Goiás, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim de pleno e comum acordo, mandaram lavrar o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas quais assinam na presença de duas testemunhas.

Goiânia - Go, 01 de junho de 2012

MOISÉS BELO FILHO

JOSÉ BARBOSA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

CÉLIO SILVIO DE MENDONÇA
C.I. 9.852/CRC-GO
CPF 271.606.961-15

EDUARDO MENDONÇA NUNES
C.I. 3.502.304 SSP-GO
CPF. 835.652.991-34

4. TABELIONATO DE NOTAS
RUA 9 N. 1155, Ed. Aten - Tercio -
Oeste
GOIANIA - GO

Reconheço verdadeira(s) assinatura(s)
de:
[Assinatura] MOISÉS BELO FILHO,
[Assinatura] JOSÉ BARBOSA DA SILVA,

De fe. Em Testemunho da Verdade
em 01 de Junho de 2012

ROCINEIRA FREITAS CARVALHO
ESCREVENTE

0307E014836
0307E014829

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/2012 SOB Nº: 52120979713
Protocolo: 12/097971-3, DE 12/06/2012
Empresa: 52 2 0055779 6
DIRECTA COMERCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA

E 259889 Rec. Geral - PAULA NUNES DE VILAS BOSSIO



4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO INDIO ARTIAGA

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FE
Goiânia, 14 de Dezembro de 2013

**DIVINO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS -
ESCREVENTE RECONHECIMENTO.**
Selo Digital nº 00723121186/1924331152
"https://see.tigo.jus.br/buscas"

AUTENTICAÇÃO - Cartório Indio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FE. Goiânia, 22 de Maio de 2013. **ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE**
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº 02041303121534026165449.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tigo.ju.br/selo>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
MOISES BELO FILHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
881646 SSP GO

CPF
193.463.601-00

DATA NASCIMENTO
20/11/1959

FILIAÇÃO
MOISES BELO DOS SANTOS
ORMEZINDA EVANGELISTA DOS S
ANTOS

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00953691074

VALIDADE
10/05/2027

1ª HABILITAÇÃO
12/01/1979

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO
12/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

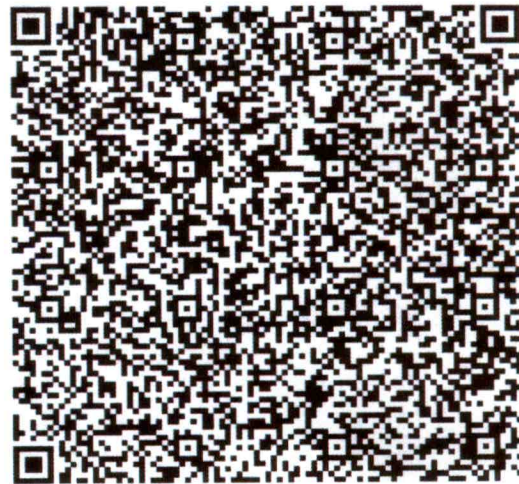
58631904678
GO157190820

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2389473103

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

4º Tabelionato de Notas Tabelionato Oficialato
de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FE.
Goiânia, 08 de Dezembro de 2025
IGOR BARBOSA CALIXTO - ESCRIVENTE.
Selo Digital nº 00772512013026824330708
"<https://see.tjgo.jus.br/buscas>"

Prça do Sol, Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1195, Ed. Alon, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-100, Fone: 62 3096.9999 | www.cartorioindioartiga.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name
JOSÉ BARBOSA DA SILVA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
195.447.901-87

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
16/12/1959

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
GOIÁS / GO

Validade / Expiry
INDETERMINADA

Filiação / Filiation
AUGUSTA BARBOSA DA SILVA
BENEDITO PEREIRA DA SILVA

Órgão Expedidor / Card Issuer
POLÍCIA CIVIL DE GOIÁS - SPM

Local / Place of Issue
GOIÂNIA

Emissão / Issue
08/04/2025

Assinatura do Expediente / Card Issuer Signature
Valter Leonardo Lopes da Silva Sáez
Superintendente de Identificação Histórica

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.166 DE 29 DE AGOSTO DE 1985

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registro de Contratos e Marítimos
CARTÓRIO INDIOARTAGA

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FE.
Goiânia, 30 de Abril de 2025
DANIELA RODRIGUES DE MORAIS -
ESCREVENTE.

Selo Digital nº 00772504238556124330459
"https://see.tigo.jus.br/buscas"

Praca do Sol, Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1153, Ed. Alon, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-100, Fone: 62 3096.9699 | www.cartorioindioartaga.com.br

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DIRECTA COMÉRCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.

OUTORGADO: DANIELLA RODRIGUES CARVALHO

PROCURAÇÃO

A firma DIRECTA COMÉRCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, sito a Av. Pires Fernandes Nº 568 – Setor Aeroporto - Goiânia – GO, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) sob o nº 02.329.217/0001-75, Inscrição estadual nº 10.159.559-0, através de seus sócios: JOSE BARBOSA DA SILVA– CIC nº 195 447 901-87, RG: 712.183 SSP GO nomeiam e constituem seu bastante procurador, a Srtª .Daniella Rodrigues Carvalho, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital a Rua 603 QD.549 LT.07 s/nº, Setor São José, portador da C.I de nº 3825230 SSP-GO, CPF 692.672.431-87, tendo plenos e amplos poderes para representar a outorgante em todos os Órgãos Públicos: Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, nas modalidades, de Concorrência Públicas, Tomada de Preços, Cartas Convites e Pregões, podendo formular propostas, assinar e dar lances, tomar todas as decisões previstas em legislação aplicável e pertinente para o bom desempenho do mesmo, assinar contratos e renovações e representar empresa perante órgãos públicos e privados, NÃO PODENDO SUBESTABELECER.

VALIDADE DESTA PROCURAÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

Goiânia, 06 de junho de 2025



DIRECTA COMÉRCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 02.329.217/0001-75

Ana Alice de Jesus Santos

Escrevente

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de:
JOSE BARBOSA DA SILVA Que assina por **DIRECTA COMERCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.**
pessoa(s) minha(s) conhecida(s).
<https://see.tigo.jus.br/buscas>
Selo Digital nº: 00772506038037224300827
Dou fé Em Testemunho _____ da Verdade
Goiânia - GO, 06 de Junho de 2025
ANA ALICE DE JESUS SANTOS - ESCRIVENTE



Prça do Sol, Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Alun, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-100, Fone: 62 3096.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Cartório de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ:
Goiânia, 06 de Junho de 2025
ANA ALICE DE JESUS SANTOS - ESCRIVENTE.
Selo Digital nº 00772506038037724330476
"https://see.tigo.jus.br/buscas"



Prça do Sol, Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Alun, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-100, Fone: 62 3096.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS P0001

POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

Daniella

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3825230 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 23/03/2018

NOME DANIELLA RODRIGUES CARVALHO

FILIAÇÃO ANDRÉ DE SENA CARVALHO

MARLUCE RODRIGUES CARVALHO

GOIÂNIA - GO 27/02/1981

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM CERTIDÃO DE NASCIMENTO 65596 A-322 FLS196 2 ZN GOIÂNIA-GO EM 22/03/2018

CPF 692672431-87

3068396

Breyner Vasconcelos Cursino

ASSINATURA DO DIRETOR

586A7061

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

306839-6



Dados

RG:



* 3 8 2 5 2 3 0 *



Foto (online)

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registro de Contratos Marítimos

CARTÓRIO INDIO ARTIAGA

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FE.
Goiânia, 12 de Abril de 2024
IGOR BARBOSA CALIXTO - ESCRIVENTE.
Selo Digital nº 00772404112937224330337
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"

Praca do Sol, Rua 9 anq. c/ Rua Jodo do Abreu, 1155, Ed. Alon, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-100. Fone: 62 3096 9899 | www.cartorioindioartiga.com.br